



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Presidente n.º 2020/38

Valores de propina e outras taxas para o ano letivo de 2020/2021

Nos termos previstos no Regulamento de propinas e nas demais disposições legais aplicáveis, e por deliberação do conselho geral, nos termos da alínea i) do número 2 do artigo 28.º dos Estatutos da ESEP, fixam-se, para o ano letivo 2020/2021, os valores de seguro escolar e de propina devidos pela frequência dos diferentes cursos/ciclos de estudos em funcionamento na ESEP, bem como os respetivos planos de pagamento pré-definidos (número de prestações em que pode ser fracionada e respetivo valor), datas e as formas de pagamento.

- 1) As taxas devidas pela matrícula e inscrição, bem como, pela renovação da matrícula e inscrição, a vigorar para o ano letivo 2020/2021, estão fixadas na tabela de emolumentos aprovada pelo Despacho n.º 580/2020, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro;
 - a) As taxas são liquidadas no ato de matrícula ou juntamente com a primeira prestação da propina, conforme se trate, respetivamente, de nova matrícula ou de renovação da mesma.
- 2) O prémio do seguro escolar será devido no ato de matrícula ou juntamente com a primeira prestação da propina, conforme se trate, respetivamente, de nova matrícula ou de renovação da mesma;
 - a) o valor do seguro escolar para o ano letivo 2020/2021 é de € 7,00.
- 3) Pela matrícula num dos cursos/ciclos de estudos em funcionamento na ESEP é devida uma propina com o valor abaixo indicado. Para os estudantes que sigam o plano indicativo do curso, e que não se encontrem numa das situações previstas nos números 4 e 5 do artigo 2.º do Regulamento de propinas, a propina é pagável de acordo com os seguintes planos de pagamento pré-definidos:

Curso de licenciatura em enfermagem

Frequência do curso	Pagamento único	Prestações
Tempo inteiro	€ 697,00€ a)	10 * € 69,70
Tempo parcial	€ 348,50	1 * € 33,50 9 * € 35,00; ou, 1 * € 68,50 4 * € 70,00

a) Nos termos do artigo 233.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE)

Curso de licenciatura em enfermagem – estatuto estudante internacional

Frequência do curso	Pagamento único	Prestações
Tempo inteiro	€ 3500,00	1 * € 1052,00 9 * € 272,00
Tempo parcial	€ 1750,00	1 * € 526 9 * € 136,00; ou, 1 * € 526 4 * € 306,00

Cursos de pós-licenciatura de especialização em enfermagem

Curso	Tempo inteiro		Tempo parcial	
	Pagamento único	Prestações	Pagamento único	Prestações
CPLEEC	€ 2.300,00	10* € 230,00	€ 1.150,00	10 * € 115,00 5 * € 230,00
CPLEEMC	€ 2.144,00	10 * € 214,40	€ 1.072,00	10 * € 107,20 5 * € 214,40
CPLEESIP	€ 2.264,00	10 * € 226,40	€ 1.132,00	10 * € 113,20 5 * € 226,40
CPLEESMO	€ 2.744,00 (1.º ano)	10 * € 274,40	€ 1.372,00	10 * € 137,20 5 * € 274,40
	€ 2.520,00 (2.º ano)	10 * € 252,00	€ 1.260,00	10 * € 126,00 5 * € 252,00
CPLEESMP	€ 2.240,00	10 * € 224,00	€ 1.120,00	10 * € 112,00 5 * € 224,00
CPLEER	€ 2.814,00	10 * € 281,40	€ 1.407,00	10 * € 140,70 5 * € 281,40

Segundo ciclo/mestrados

1.º ANO	Tempo inteiro		Tempo parcial	
	Pagamento único	Prestações	Pagamento único	Prestações
MEC	€ 2.300,00	10* € 230,00	€ 1.150,00	10 * € 115,00 5 * € 230,00
MEMC	€ 2.144,00	10 * € 214,40	€ 1.072,00	10 * € 107,20 5 * € 214,40
MESIP	€ 2.264,00	10 * € 226,40	€ 1.132,00	10 * € 113,20 5 * € 226,40
MESMO	€ 2.744,00	10 * € 274,40	€ 1.372,00	10 * € 137,20 5 * € 274,40
MESMP	€ 2.240,00	10 * € 224,00	€ 1.120,00	10 * € 112,00 5 * € 224,00
MER	€ 2.814,00	10 * € 281,40	€ 1.407,00	10 * € 140,70 5 * € 281,40
MDCSE	€ 1.240,00 (30 ECTS)	10 * € 124,00	€ 620,00	10 * € 62,00 5 * € 124,00
	€ 1.820,00 (45 ECTS)	10* € 182,00	€ 910,00	10 * 91,00
MSCE	€ 1.430,00 (30 ECTS)	10* € 143,00	€ 715,00	10* € 71,50

2.º ANO a)	Tempo inteiro	
	Pagamento único	Prestações
MEC / MEMC / MESIP / MESMO b) / MESMP / MER	€ 1.650,00	10* € 165,00
MDCSE	€ 1.790,00 (60 ECTS)	10 * € 179,00
	€ 1.210,00 (45 ECTS)	10* € 121,00
MSCE	€ 1.790,00 (60 ECTS)	10* 179,00

a) O valor fixado para o 2.º ano poderá ser ajustado caso o estudante opte por realizar o “Estágio em enfermagem” em alternativa à “Dissertação” ou ao “Trabalho de projeto”.

b) Caso o estudante do MESMO opte por efetuar o “Estágio em enfermagem” o valor da propina terá um acréscimo de € 790,00.

Cursos de Pós-graduação

CPG	ECTS	Pagamento único	Prestações a)
CPGGSE	30 ECTS	1230€	10* € 123,00
CPGSCE	30 ECTS	1430€	10* € 143,00
Cada um dos cursos descritos infra:	30 ECTS	1260€	10* € 126,00

a) Pagamento exclusivamente por débito direto.

- Curso de Pós-graduação em Enfermagem à pessoa em situação crítica (CPGEPSCCT)
- Curso de Pós-graduação em Enfermagem à pessoa em situação crónica (CPGEPSCR)
- Curso de Pós-graduação em Enfermagem de Cuidados Paliativos (CPGECPP)
- Curso de Pós-Graduação em Enfermagem de Reabilitação (CPGER)
- Curso de Pós-graduação em Enfermagem de Saúde Familiar (CPGESF)
- Curso de Pós-Graduação em Enfermagem de Saúde Infantil (CPGESI)
- Curso de Pós-graduação em Enfermagem de Saúde Mental (CPGESM)
- Curso de Pós-graduação em Enfermagem de Saúde Pública (CPGESPP)
- Curso de Pós-graduação em Enfermagem Perioperatória (CPGEP)
- Curso de Pós-graduação em Enfermagem do Trabalho (CPGET)
- Curso de Pós-Graduação em Estomatoterapia (CPGE)

4) Nas novas matrículas num curso/ciclo de estudos, a propina pode ser liquidada:

- a) Numa única prestação no ato de matrícula/inscrição, através de transferência bancária;
- b) Em 10 prestações mensais, exclusivamente através de débito direto. A primeira prestação será paga no ato de matrícula através de transferência bancária. As restantes prestações serão debitadas a partir do mês de outubro.

5) Nas renovações de matrícula efetuadas através da plataforma eletrónica, disponível no *site* da ESEP, a propina pode ser liquidada:

- a) Numa única prestação, juntamente com a taxa de inscrição;

- b) Em 10 prestações mensais, exclusivamente através de débito direto.
- 6) Quando o valor de propina devido pelo estudante não corresponda aos planos de pagamento pré-definidos, o estudante poderá optar entre:
- a) Pagar integralmente o valor da propina, numa única prestação, nos termos da alínea a) do n.º 4 ou da alínea a) do n.º 5, conforme o caso;
 - b) Pagar em prestações mensais, cumprindo o plano de pagamento pré-definido para o curso/regime de frequência a que está matriculado, até liquidar o valor de propina devido, nos termos da alínea b) do n.º 4 ou da alínea b) do n.º 5, conforme o caso;
 - c) Requerer um plano personalizado a aprovar pela Escola no respeito das seguintes condições:
 - i) A propina é fracionada em prestações mensais de valor não inferior a € 100,00 cada, devendo a última ser liquidada até ao mês de julho do ano letivo a que a propina se reporta;
 - ii) Os pagamentos mensais são efetuados através da modalidade de débito direto.
- 7) Com exceção do pagamento da primeira prestação, prevista na alínea b) do n.º 4, e dos estudantes bolseiros, nos casos referidos na alínea b) do número seguinte, as prestações da propina serão debitadas da conta bancária indicada pelo estudante a partir do dia 8 do mês a que se referem;
- a) Sempre que o débito direto seja recusado por facto imputável ao estudante (nomeadamente, por falta de provimento da conta) ser-lhe-ão aplicados os respetivos juros de mora sobre o valor total da propina em dívida, a contar do último dia do prazo.
- 8) Os estudantes que pretendam candidatar-se a bolsa de estudos de apoio social poderão diferir o pagamento da propina, devendo, para o efeito, declarar sob compromisso de honra no ato da matrícula e/ou inscrição que vão apresentar essa candidatura;
- a) Os estudantes que se inscrevam em ano letivo do curso através da plataforma eletrónica, disponível no site da ESEP, efetuam essa declaração no momento da inscrição;
 - b) Para os estudantes bolseiros (com pagamento das prestações por débito direto) que recebam a bolsa depois do dia 8 de cada mês, o débito da prestação da propina será efetuado até dois dias úteis após a data da transferência da DGES;
 - c) Os estudantes que, tendo subscrito a declaração sob compromisso de honra, não apresentem a candidatura a bolsa de estudos, desistam da apresentação da mesma, não instruem o processo com os elementos mínimos exigíveis ou se venha a verificar que não tinham condições para o fazer, ficam sujeitos ao regime de incumprimento previsto no regulamento e na legislação aplicável.

- 9) Pela inscrição e frequência de unidades curriculares isoladas (UCI), é devida uma taxa variável de acordo com as unidades a frequentar;
- a) Os estudantes matriculados e inscritos no CLE ou em mestrados em funcionamento na ESEP têm uma redução de 50% no valor da taxa devida, na inscrição em unidades curriculares isoladas de outros cursos.
- 10) Aos estudantes que se matriculem em cursos da ESEP ao abrigo dos protocolos de cooperação celebrados entre a ESEP e instituições de saúde, aplica-se o disposto no n.º 6.

Porto, 30 de junho de 2020

O Presidente,



(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)